

BENEVIDES	170.075-8	15.545,44	3.886,36	19.431,80
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.984,66	746,17	3.730,83
BONITO	170.094-4	2.837,62	709,41	3.547,03
BRAGANCA	170.086-3	6.229,63	1.557,41	7.787,03
BRASIL NOVO	170.283-1	3.862,54	965,64	4.828,18
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	1.869,69	467,42	2.337,11
BREU BRANCO	170.284-0	5.774,85	1.443,71	7.218,56
BREVES	170.042-1	6.361,30	1.590,33	7.951,63
BUJARU	170.096-0	2.440,59	610,15	3.050,74
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.636,62	659,15	3.295,77
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.096,58	524,15	2.620,73
CAMETÁ	170.053-7	6.229,49	1.557,37	7.786,87
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	116.655,97	29.163,99	145.819,96
CAPANEMA	170.084-7	6.412,17	1.603,04	8.015,21
CAPITÃO POÇO	170.069-3	4.316,26	1.079,06	5.395,32
CASTANHAL	170.003-0	25.301,97	6.325,49	31.627,46
CHAVES	170.043-0	2.782,60	695,65	3.478,24
COLARES	170.004-9	1.875,39	468,85	2.344,24
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	4.988,91	1.247,23	6.236,14
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.984,92	746,23	3.731,15
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.426,55	1.106,64	5.533,19
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.387,11	3.096,78	15.483,88
CURRALINHO	170.044-8	2.600,85	650,21	3.251,06
CURUÁ	170.678-0	2.059,69	514,92	2.574,61
CURUCÁ	170.005-7	2.736,77	684,19	3.420,96
DOM ELIZEU	170.083-9	8.457,89	2.114,47	10.572,36
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.950,24	987,56	4.937,80
FARO	170.031-6	2.881,20	720,30	3.601,50
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	4.440,99	1.110,25	5.551,23
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	2.978,17	744,54	3.722,71
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	3.934,36	983,59	4.917,94
GURUPÁ	170.045-6	3.233,68	808,42	4.042,10
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	3.236,56	809,14	4.045,70
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.581,96	1.145,49	5.727,45
INHANGAPI	170.007-3	1.965,87	491,47	2.457,34
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	4.170,63	1.042,66	5.213,28
IRITUIA	170.070-7	2.420,13	605,03	3.025,16
ITAITUBA	170.032-4	26.313,63	6.578,41	32.892,04
ITUPIRANGA	170.020-0	4.350,52	1.087,63	5.438,15
JACAREACANGA	170.288-2	14.059,71	3.514,93	17.574,63
JACUNDÁ	170.021-9	3.681,27	920,32	4.601,59
JURUTI	170.033-2	8.443,78	2.110,95	10.554,73
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.555,61	638,90	3.194,51
MÃE DO RIO	170.071-5	3.230,81	807,70	4.038,51
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.742,51	435,63	2.178,14
MARABÁ	170.022-7	66.547,21	16.636,80	83.184,01
MARACANÃ	170.009-0	2.491,49	622,87	3.114,36
MARAPANIM	170.010-3	2.381,10	595,27	2.976,37
MARITUBA	170.675-6	14.716,81	3.679,20	18.396,02
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.120,56	1.030,14	5.150,70
MELGAÇO	170.046-4	2.929,87	732,47	3.662,33
MOCAJUBA	170.056-1	2.661,21	665,30	3.326,52
MOJU	170.057-0	12.411,18	3.102,80	15.513,98
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	3.723,33	930,83	4.654,16
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.885,38	1.221,34	6.106,72
MUANÁ	170.105-3	3.308,95	827,24	4.136,19
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.802,26	700,57	3.502,83
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.319,33	579,83	2.899,17
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.169,34	542,33	2.711,67
NOVO PROGRESSO	170.289-0	9.029,45	2.257,36	11.286,82
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	6.334,18	1.583,55	7.917,73
ÓBIDOS	170.035-9	4.855,58	1.213,90	6.069,48
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.732,52	683,13	3.415,65
ORIXIMINÁ	170.036-7	13.798,16	3.449,54	17.247,70
OUREM	170.093-6	2.054,71	513,68	2.568,38
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	9.619,72	2.404,93	12.024,65
PACAJÁS	170.018-9	4.408,41	1.102,10	5.510,51
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.181,78	545,45	2.727,23
PARAGOMINAS	170.068-5	24.677,31	6.169,33	30.846,63

PARAUAPEBAS	170.019-7	141.870,90	35.467,73	177.338,63
PAU D'ARCO	170.296-3	2.443,48	610,87	3.054,35
PEIXE-BOI	170.088-0	1.819,30	454,82	2.274,12
PIÇARRA	170.670-5	3.570,64	892,66	4.463,30
PLACAS	170.661-6	3.149,01	787,25	3.936,26
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.855,64	713,91	3.569,55
PORTEL	170.048-0	4.818,45	1.204,61	6.023,07
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.000,69	1.000,17	5.000,86
PRAINHA	170.037-5	3.682,61	920,65	4.603,27
PRIMAVERA	170.089-8	4.035,22	1.008,80	5.044,02
QUATIPURU	170.680-2	1.900,10	475,03	2.375,13
REDEÇÃO	170.059-6	13.964,45	3.491,11	17.455,56
RIO MARIA	170.060-0	5.984,68	1.496,17	7.480,85
RONDON PARÁ	170.081-2	6.488,46	1.622,12	8.110,58
RURÓPOLIS	170.030-8	4.024,48	1.006,12	5.030,60
SALINÓPOLIS	170.091-0	3.661,78	915,45	4.577,23
SALVATERRA	170.102-9	2.807,01	701,75	3.508,76
STA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	2.877,30	719,33	3.596,63
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	1.963,40	490,85	2.454,25
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	11.614,00	2.903,50	14.517,50
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.397,65	599,41	2.997,07
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.732,63	1.683,16	8.415,78
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	2.648,19	662,05	3.310,23
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	9.903,07	2.475,77	12.378,83
SANTARÉM	170.038-3	34.486,40	8.621,60	43.107,99
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.151,13	537,78	2.688,91
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	3.715,21	928,80	4.644,01
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.179,40	544,85	2.724,26
SÃO DOM.DO ARAGUAIA	170.297-1	3.092,63	773,16	3.865,79
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.263,60	565,90	2.829,50
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	14.653,65	3.663,41	18.317,06
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.888,46	472,12	2.360,58
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	5.761,33	1.440,33	7.201,67
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.564,30	391,07	1.955,37
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	2.153,26	538,31	2.691,57
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.282,53	570,63	2.853,17
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	4.055,21	1.013,80	5.069,01
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.152,47	788,12	3.940,58
SAPUCAIA	170.672-1	2.434,32	608,58	3.042,91
SENAD. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	3.719,85	929,96	4.649,82
SOURE	170.600-4	2.729,39	682,35	3.411,73
TAILÂNDIA	170.099-5	12.606,45	3.151,61	15.758,07
TERRA ALTA	170.277-7	1.766,81	441,70	2.208,52
TERRA SANTA	170.293-9	5.489,43	1.372,36	6.861,79
TOME-AÇU	170.095-2	8.012,29	2.003,07	10.015,36
TRACUATEUA	170.685-3	2.379,30	594,83	2.974,13
TRAIRÃO	170.294-7	3.141,62	785,41	3.927,03
TUCUMÃ	170.064-2	6.023,44	1.505,86	7.529,30
TUCURUÍ	170.026-0	36.987,85	9.246,96	46.234,81
ULIANÓPOLIS	170.280-7	6.810,31	1.702,58	8.512,89
URUARÁ	170.078-2	4.804,33	1.201,08	6.005,41
VIGIA	170.016-2	3.296,61	824,15	4.120,76
VISEU	170.082-0	3.504,62	876,16	4.380,78
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	37.091,51	9.272,88	46.364,38
XINGUARA	170.066-9	10.403,93	2.600,98	13.004,92
TOTAL		1.350.685,15	337.671,29	1.688.356,44

Protocolo: 1184588

PORTARIA Nº 205 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPVA aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

René de Oliveira e Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPVA– Período de 01 a 31.03.2025

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAAETUBA	170.050-2	548.822,07	137.205,52	686.027,59
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	40.141,25	10.035,31	50.176,56
ACARÁ	170.098-7	91.671,10	22.917,76	114.588,86